



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SARAPUÍ**

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI ORDINÁRIA Nº 1725/2023

Altera o artigo 1º da Lei 1.719/23, que dispõe sobre denominação de próprio municipal e dá outras providências

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Ordinária Nº 1.719/23 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica denominado “**Caiuby Soares**”, no Bairro Várzea de Cima, a rua sem saída que tem seu início na Estrada Municipal Antônio de Albuquerque (-23.656255, -47.881760) e segue por aproximadamente 64 m (-23.655866, -47.880595).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Sarapuí, 21 de junho de 2023.

Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra

Marcos Vinicius Holtz
Diretor de Administração

OFICINA DE REG CIVIL E
TABELIÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
INGRIDI FERREIRA DE LIMA
ESCREVENTE AUTORIZADA

28 JUN 2023